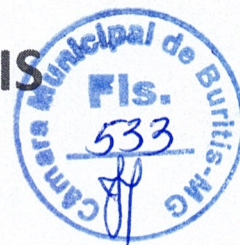




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 51/2024



Estima a receita e fixa a despesa do município de Buritis para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus órgãos e fundos, e;

II – o orçamento da seguridade social referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º A receita total do município é estimado em R\$ 181.224.079,61 (cento e oitenta e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos) e decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 181.224.079,61
----------------------------	--------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 19.354.000,00
Contribuições	R\$ 14.900.000,00
Receita patrimonial	R\$ 4.089.467,61
Receita de serviços	R\$ 3.000,00
Transferências correntes	R\$ 158.499.875,00
Outras receitas correntes	R\$ 1.842.000,00
Receitas correntes – intra-orçamentárias	
Contribuições – intra-orçamentárias	R\$ 3.600.000,00
SUBTOTAL	R\$ 202.288.342,61
Dedução para formação do FUNDEB	- R\$ 21.760.263,00
SUBTOTAL	R\$ 21.776.263,00
Receitas de capital	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Operações de crédito	R\$ 10.000,00
Alienação de bens	
Transferências de capital	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	12.000,00
TOTAL GERAL	181.224.079,61

Art. 3º A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 181.224.079,61 (cento e oitenta e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos) e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei.

I – as despesas do município de Buritis apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 7.630.000,00
Judiciária	R\$ 98.500,00
Administração	R\$ 20.140.143,36
Segurança pública	R\$ 555.400,00
Assistência social	R\$ 9.010.336,00
Previdência social	R\$ 18.350.567,61
Saúde	R\$ 51.013.405,88
Educação	R\$ 49.884.996,00
Cultura	R\$ 1.183.862,77
Urbanismo	R\$ 3.197.106,99
Habitação	R\$ 290.000,00
Saneamento	R\$ 209.275,00
Gestão ambiental	
Agricultura	R\$ 3.202.120,00
Comércio e serviços	R\$ 86.140,00
Energia	R\$ 722.400,00
Transporte	R\$ 7.321.120,00
Desporto e lazer	R\$ 1.094.716,00
Encargos especiais	R\$ 4.423.440,00
Reserva de contingência	R\$ 2.800.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 181.224.079,61

II – as despesas do município de Buritis apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis	R\$ 7.630.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	R\$ 1.904.837,00
Administração e Planejamento	R\$ 13.998.156,36
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 5.319.080,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 51.383.618,77
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 7.498.841,99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 4.129.160,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 51.013.405,88
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 9.010.336,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 2.128.056,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 7.321.120,00
Instituto de Previdência de Buritis – IPREB	R\$ 19.887.467,61
TOTAL GERAL	R\$ 181.224.079,61

III – as despesas do município de Buritis apresentam a seguinte composição por categoria e subcategorias econômicas:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	
Pessoal e encargos sociais	R\$ 93.731.792,15
Juros e encargos da dívida	R\$ 433.440,00
Outras despesas correntes	R\$ 68.428.704,27
SUBTOTAL	R\$ 162.593.936,42
Despesas de capital	
Investimentos	R\$ 12.840.143,19
Amortização da dívida	R\$ 2.990.000,00
SUBTOTAL	R\$ 15.830.143,19
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	R\$ 2.800.000,00
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	R\$ 2.800.000,00
SUBTOTAL	R\$ 2.800.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 181.224.079,61

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 21,00% (vinte e um por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita

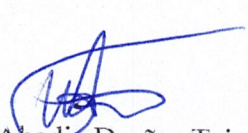
Art. 5º Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Orçamentária, o Poder Legislativo Municipal estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

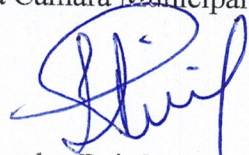
Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, e entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, par atender o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025..

Câmara Municipal de Buritis/MG, 13 de novembro de 2024




Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 50/2024, de autoria do Executivo Municipal. Aprovado em única votação no dia 09/12/2024 por 08 x 00.